



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 767/2012

Ipueiras-CE, 10 de setembro de 2012.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM
IMÓVEL RURAL PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, uma área de terra, de 28m de frente, por 50m de fundos, totalizando 1.400m², situada na localidade de Arraial, deste município e Comarca de Ipueiras, do Estado do Ceará, confrontando-se de um lado com a estrada Arraial Ipueiras e dos outros três, com terras remanescentes dos vendedores/proprietários, área esta a ser desmembrada de um corpo de terra maior, constante da transcrição nº 10484, às fls. 57, do livro nº 3-J das Transcrições das Transmissões, aos 03 de junho de 1972, do Cartório do Registro Imobiliário desta cidade, imóvel este pertencente a FRANCISCO TEODORICO DA COSTA, e que se encontra livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca, conforme memorial descritivo e planta de situação e certidão do Registro Imobiliário emitida em data de 15/08/2012.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como **destinação principal a utilização do mesmo em benefício de toda a comunidade daquele local, principalmente a mais carente e necessitada, que é quem mais precisa do olhar do Poder Público**, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do serviço público.

Art. 3º – A área total adquirida, **1.400m²**, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Tributos Municipais, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e doze (2012).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal